



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2018**

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, baseada na autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a Aquisição eventual e parcelada de medicamentos de uso humano para distribuição na Farmácia Básica do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 877/2018, Portaria Municipal nº 149/2018, LC nº 123/2006 e suas alterações posteriores, com subsídios na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como nas disposições a seguir estabelecidas. O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **até às 08h30min do dia 29/06/2018, horário de Brasília-DF, no portal eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, mediante digitação da senha privativa do licitante.**

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e início da sessão de lances será às 09h00min do dia 29/06/2018 – Horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição eventual e parcelada de medicamentos de uso humano para distribuição na Farmácia Básica do Município, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA. Os medicamentos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde.

1.2. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados no Anexo II deste Edital, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos quando deles o Município tiver necessidade, dentro da quantidade máxima também especificada no anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça a todas as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.2. Como requisito para participação do pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.3. Não será admitida a participação:

- a)** De empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública, por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b)** De empresas sob processo de falência ou concordata;
- c)** De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração;
- d)** De empresas consorciadas;
- e)** De empresas que estejam enquadradas nas disposições do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço na data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.PORTALDECOMPRAS.COM.BR

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão realizar um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>



3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo a indicação do laboratório do respectivo produto, valor unitário por item e demais informações necessárias, até o horário contido no preâmbulo deste edital.

4.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

4.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste edital serão desconsiderados.

4.7. Caberá à licitante declarar em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial, que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. A falta dessa declaração significará a desistência da ME ou EPP de utilizar-se dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

4.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, em moeda corrente nacional, com no máximo três casas decimais após a vírgula, sendo consideradas apenas as três primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com quatro ou mais.

4.8.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os valores incidentes tais como taxas, impostos, fretes, obrigações trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, sem ônus para a Prefeitura de São Francisco de Assis-RS.

4.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das



propostas, não caberá desistência por parte do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

4.10. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.10.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.10.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.10.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.10.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

4.10.5. Cotações sem a INDICAÇÃO DO LABORATÓRIO ou CONSTANDO APENAS A DESCRIÇÃO "GENÉRICO" serão DESCLASSIFICADAS.

4.11. Da sessão de disputa e da formulação de lances

4.11.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

4.11.2. Aberta a etapa competitiva(Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.11.3. Na sessão de lances, assim que o fornecedor entrar na sala de disputa é exibida a sua identificação no pregão e na abertura de cada item, caso haja empresas beneficiadas pela LC 123/2006, o portal avisará.

4.11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo valor unitário de cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

4.11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

4.11.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.11.8. A etapa de lances da sessão pública prevista no edital será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta)



minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

4.11.9. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico de até 30(trinta) minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

4.11.10. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações. Se existir empate com empresas beneficiadas, o sistema portal de compras públicas informará às empresas da ocorrência.

4.11.11. Entende-se como empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.11.12. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. O sistema disponibilizará tempo de 05 (cinco) minutos para oferta de novo lance ou para a desistência, sob pena de preclusão, para cada empresa dentro do limite de empate, na ordem de classificação apresentada.

4.11.13. Apesar de ser aberto novo tempo de lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas no caso da vencedora não passar pela fase da habilitação.

4.11.14. Na hipótese de não-contratação nos termos do item 4.11.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da licitante que ofertou a melhor proposta, não enquadrada nos benefícios da Lei 123/2006.

4.11.15. Não ocorrerá empate ficto se a proposta mais bem classificada já for microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.11.16. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.11.17. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lance, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

4.11.18. Após aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará a comprovação da regularidade da respectiva licitante, mediante apresentação da proposta nos moldes do anexo II **atualizada em conformidade com o último lance eventualmente ofertado** e da documentação exigida no item 4.13.1, no prazo máximo de 03(três) dias úteis. A proposta deverá ser apresentada em via original, sem rasuras e a documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo documento original para fins de autenticação da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, **não se aceitando documentos em forma de 'FAX'** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, podendo ser efetuada a verificação de sua autenticidade. A documentação, de preferência, deverá ser entregue numerada sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência.

4.11.18.1. Excepcionalmente o prazo de apresentação poderá ser prorrogado, mediante justificativa escrita.



4.11.18.2. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação ao pregoeiro. Serão aceitas certidões negativas de débito ou positivas com efeitos de negativa. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.11.19. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.12. Da desconexão

4.12.1. No caso de haver desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.**

4.13. Da habilitação

4.13.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório(modelo no Anexo III).

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02-Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor(modelo no Anexo IV);

c) Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso(modelo no Anexo V);

d) Declaração firmada pela licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas de que **não** possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012. (modelo no Anexo VI).

Habilitação Jurídica:

e) Registro comercial, no caso de empresa individual;

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

g) Inscrição do constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:



i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (Documento de Identificação da Receita Estadual - DI/RE, não sendo aceito apenas o QR-CODE, devendo ser apresentada a sua Leitura Impressa) e/ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro de seu período de validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);

k) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

l) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

m) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro do seu período de validade;

n) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Regularidade Trabalhista:

o) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 dentro do seu período de validade;

Qualificação Econômico-financeira:

p) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização da presente licitação;

Capacidade Técnica:

q) Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, comprovando aptidão para fornecimento de produto(s) compatível(eis) em características com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base em fornecimento anterior;

r) Comprovação de autorização de funcionamento (AFE) da licitante, expedida pelo Ministério da Saúde;

s) Para os medicamentos contidos nos itens nºs 4, 5, 6, 13, 28, 29, 32, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 61, 63, 66, 67, 68, 72, 73, 78, 79, 101, 113, 114, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148 e 149 deverá ser apresentada a Autorização de Funcionamento especial;

t) Certificado de Registro do Produto (obrigatória a indicação do número do item, conforme disposto no edital) junto à ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja isento de registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que o isenta de registro;



u) Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante;

v) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

x) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

4.13.2. Os Licitantes cadastrados no município poderão apresentar certificado de registro cadastral – **CRC**, vigente, em substituição aos documentos exigidos no item 4.13.1, desde que atenda aos requisitos constantes no Edital, anexando, como complemento, os demais documentos exigidos e que não constam no cadastro original.

4.13.3. A documentação acima poderá ser apresentada em original, cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo documento original para fins de autenticação da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, **não se aceitando documentos em forma de 'FAX'** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, podendo ser efetuada a verificação de sua autenticidade. A documentação, de preferência, deverá ser entregue numerada sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência.

4.13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

4.13.5. As microempresas e empresa de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.13.1, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprova a sua regularidade em 05(cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora do certame.

4.13.5.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos fiscais, ainda que apresentem alguma restrição.

4.13.5.2. O prazo de que trata o item 4.13.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.13.6. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos itens anteriores implicará na **INABILITAÇÃO** do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas.

4.13.7. Os documentos contidos dentro do Envelope nº 01 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente e deverão ser encaminhados ao Pregoeiro eletrônico, no prazo de 03(três) dias úteis, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal– Setor de Licitações, Rua João Moreira, nº 1707, Centro, São Francisco de Assis-RS, Cep 97610-000. Para fins de averiguação do andamento da postagem, as licitantes poderão informar o código de rastreamento através do e-mail pmlicit@bol.com.br

4.13.7.1. O envelope contendo a proposta e a documentação deverá obrigatoriamente ser identificado na face externa com os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

4.13.8. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e equipe de apoio após examinada e será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

4.13.9. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

4.14. Dos recursos administrativos

4.14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.

4.14.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

4.14.3. Após acolhida a intenção de recurso, será concedido o prazo de (03) três dias corridos para apresentação das razões do recurso por meio de formulário específico do sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

4.14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.14.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

4.14.6. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

4.14.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Também não serão conhecidos os recursos encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

4.14.8. O recurso terá efeito suspensivo.

4.14.9. Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br> e informada aos interessados através de e-mail.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o (2º) segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



5.3. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá do pra de 24(vinte e quatro) horas.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DA ENTREGA

6.1. O presente Registro de Preços terá validade pelo prazo de doze (12) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços, durante este período a empresa realizará a entrega dos produtos conforme solicitação da Administração municipal e a entrega será em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO emitida eletronicamente pela Prefeitura de São Francisco de Assis-RS.

6.1.1. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais, informando os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos e realizar as entregas dos produtos somente mediante o recebimento da Nota de empenho, emitida pela Prefeitura.

6.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento do(s) produto(s).

6.3. A entrega da quantidade solicitada do medicamento deverá ser feita na Farmácia do município, estabelecida no UBS Central, localizado na Rua Silva Jardim, nº 1680, Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem ônus de frete para o município.

6.4. Os produtos deverão ter, obrigatoriamente, no mínimo 12 (doze) meses de validade, a contar da data da entrega dos mesmos.

6.5. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista.

6.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o mesmo será devolvido para que seja substituído, sem ônus para a Administração.

6.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após o mês subsequente ao mês da compra e entrega dos produtos solicitados pelo município.

7.2. A empresa licitante vencedora, deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), de acordo com a nota de empenho emitida pelo Município.

7.3. A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis não efetuará qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Se houver aplicação de multa, esta será descontada, de logo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela Contratada.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



7.6. A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

7.7. O pagamento somente será efetuado após a necessária aceitação dos produtos que serão vistoriados pela Comissão de Recepção.

7.8. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e da fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo e terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

8.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado e imediatamente enviada para o endereço da Rua João Moreira, nº 1707, São Francisco de Assis, CEP 97610-000, Setor de Licitações, a/c Priscila Ebling.

8.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e envio, será de 03 (três) dias úteis, **contados a partir do recebimento da notificação enviada eletronicamente pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.4. Do realinhamento dos preços contidos na ata

8.4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

8.4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.4.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.4.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

8.4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES



9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10% sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega do(s) produto(s)): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Proceder a entrega do(s) produto(s) com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor do(s) Produto(s) que foi vencedor no certame;

e) Proceder a entrega parcial do(s) produto(s): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não entregue;

f) Não proceder a entrega do(s) produto(s): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento do(s) produto(s): declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;

9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. As multas acima previstas serão descontadas, de logo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

10.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3. A apresentação da proposta de preços implica na plena aceitação das condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções contidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



10.5. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

10.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10.9. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação, bem como poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.

10.13. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do licitante vencedor a terceiros.

10.14. À critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, com base no disposto no artigo 65, 1º da Lei federal 8.666/93.

10.15. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.saofranciscodeassis.rs.gov.br/link: Licitações e poderá ser fornecimento, mediante solicitação através do e-mail pmlcit@bol.com.br](http://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_poder%C3%A1_ser_fornecimento_mediante_solicitacao_atraves_do_e-mail_pmlcit@bol.com.br), no horário compreendido entre às 08h00min e às 13h45min.

10.16. O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no Setor de Licitações sito à Rua João Moreira, nº 1707, Centro, São Francisco de Assis-RS ou pelo telefone **(0xx55) 3252-3257**, ou ainda pelo e-mail pmlcit@bol.com.br. A(o) pregoeira(o) e equipe não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis quanto do emissor, para isso sugere-se que o recebimento do e-mail seja conferido através do telefone acima.

10.17. O Foro da Comarca de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.18. Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI – MINUTA DA ATA

São Francisco de Assis - RS, 18 de junho de 2018.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal 877/2018, normas gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC 123/2006.

Dr. José Luiz Uberti Gonçalves
OAB-RS: 18.098



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

Em observância ao disposto nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 877/2018 e LC 123/2006, e para atender a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde de São Francisco de Assis/RS, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Aquisição eventual de medicamentos de uso humano para distribuição na Farmácia Básica.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação serve para atender as necessidades dos munícipes de São Francisco de Assis-RS.

3. APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS

A apresentação dos produtos deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste anexo, inclusive no que diz respeito às especificações.

4. DO PAGAMENTO E DA ENTREGA

O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após o mês subsequente ao mês da compra e entrega dos produtos solicitados pelo município. A empresa realizará a entrega dos produtos conforme solicitação da Administração municipal e a entrega será em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO emitida eletronicamente pela Prefeitura de São Francisco de Assis-RS.

5. ITENS/ ESPECIFICAÇÕES/UNIDADE/QUANTIDADES/ PREÇO ESTIMADO

Item	Produtos	Unidade	Quant. mín.	Quant. máx.	Preço Unitário
	MEDICAMENTOS BÁSICOS				
1	AAS 100mg	Comprimido	80.000	400.000	R\$ 0,034
2	Aciclovir 200mg	Comprimido	1.000	5.000	R\$ 0,527
3	Ácido fólico 5mg	Comprimido	12.000	60.000	R\$ 0,102
4	Ácido Valpróico 250mg	Comprimido	10.000	50.000	R\$ 0,603
5	Ácido Valpróico 500mg	Comprimido	15.000	75.000	R\$ 1,058
6	Ácido Valpróico susp. oral 250mg, cada frasco contendo 100ml	Frasco	200	1.000	R\$ 9,415
7	Albendazol 400mg	Comprimido	500	2.500	R\$ 0,724
8	Albendazol susp. 40mg/ml, cada frasco de 10ml	Frasco	100	500	R\$ 1,433
9	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	5.000	25.000	R\$ 0,602
10	Alopurinol 100mg	Comprimido	1.000	5.000	R\$ 0,278
11	Alopurinol 300mg	Comprimido	1.000	5.000	R\$ 0,313



12	Amiodarona 200mg	Comprimido	8.000	40.000	R\$ 0,625
13	Amitripilina 25mg	Comprimido	10.000	50.000	R\$ 1,892
14	Amoxicilina 250mg/5ml, frasco de 150ml	Frasco	200	1.000	R\$ 12,097
15	Amoxicilina 500mg	Comprimido	10.000	50.000	R\$ 0,703
16	Anlodipino 10mg	Comprimido	10.000	50.000	R\$ 1,215
17	Anlodipino 5mg	Comprimido	15.000	75.000	R\$ 0,173
18	Atenolol 50mg	Comprimido	5.000	25.000	R\$ 0,149
19	Azitromicina 500mg	Comprimido	3.000	15.000	R\$ 0,876
20	Azitromicina pó para susp. 600mg, cada frasco contendo 9ml	Frasco	200	1.000	R\$ 18,540
21	Azitromicina pó para susp. 900mg, cada frasco contendo 12ml	Frasco	200	1.000	R\$ 29,850
22	Baclofeno 10mg, cada caixa contendo 20 comprimidos	Caixa	15	75	R\$ 5,000
23	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI com diluente(300.000 u/ml), ampola com 4 ml	Ampola	300	1.000	R\$ 15,600
24	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI com diluente (150.000 u/ml), ampola com 4 ml	Ampola	50	250	R\$ 14,750
25	Biperideno 2mg	Comprimido	40.000	200.000	R\$ 0,467
26	Budesonida aerosol nasal 50mcg, cada frasco contendo 120 doses	Frasco	100	500	R\$ 44,230
27	Captopril 25mg	Comprimido	60.000	300.000	R\$ 0,054
28	Carbamazepina 200mg	Comprimido	100.000	500.000	R\$ 0,194
29	Carbamazepina 20mg/ml, frasco com 100ml cada	Frasco	100	500	R\$ 11,276
30	Carbonato de cálcio + colecalciferol (500mg + 400UI)	Comprimido	20.000	100.000	R\$ 0,261
31	Carbonato de cálcio 500mg	Comprimido	2.000	10.000	R\$ 0,183
32	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	60.000	300.000	R\$ 0,354
33	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	12.000	60.000	R\$ 0,405
34	Carvedilol 25mg	Comprimido	5.000	25.000	R\$ 0,815
35	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	12.000	60.000	R\$ 0,269



36	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	12.000	60.000	R\$ 0,457
37	Cefalexina 250mg/5ml, cada frasco contendo 100ml	Frasco	50	250	R\$ 13,737
38	Cefalexina 500mg	Comprimido	15.000	75.000	R\$ 1,007
39	Cetoconazol 200mg	Comprimido	1.000	5.000	R\$ 1,060
40	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	5.000	25.000	R\$ 0,425
41	Clomipramina 10mg	Comprimido	1.000	5.000	R\$ 0,327
42	Clomipramina 25mg	Comprimido	1.000	5.000	R\$ 1,031
43	Clonazepan 0,5mg	Comprimido	1.000	5.000	R\$ 0,181
44	Clonazepan 2mg	Comprimido	600	3.000	R\$ 0,257
45	Clonazepan gotas, cada frasco contendo 20ml	Frasco	150	750	R\$ 5,479
46	Clorpromazina 100mg	Comprimido	40.000	200.000	R\$ 0,277
47	Clorpromazina 25mg	Comprimido	4.000	20.000	R\$ 0,294
48	Codeína + Paracetamol (30+500)mg	Comprimido	3.000	15.000	R\$ 0,865
49	Dexametasona creme 1mg/g (0,1%), cada tubo de 10g	Tubo	200	1.000	R\$ 1,477
50	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	1.000	5.000	R\$ 0,161
51	Diazepan 10mg	Comprimido	15.000	75.000	R\$ 0,549
52	Diazepan 5mg	Comprimido	15.000	75.000	R\$ 0,157
53	Digoxina 0,25mg	Comprimido	5.000	25.000	R\$ 0,108
54	Dipirona 500mg	Comprimido	2.000	10.000	R\$ 0,364
55	Dipirona gotas, cada frasco contendo 20ml	Frasco	200	1.000	R\$ 1,320
56	Enalapril 10mg	Comprimido	30.000	150.000	R\$ 0,152
57	Enalapril 20mg	Comprimido	20.000	100.000	R\$ 0,197
58	Enalapril 5mg	Comprimido	20.000	100.000	R\$ 0,547
59	Espiro lactona 25mg	Comprimido	4.000	20.000	R\$ 0,683
60	Estrogênios conjugados 0,625mg	Comprimido	300	1.500	R\$ 1,210
61	Fenitoina 100mg	Comprimido	10.000	50.000	R\$ 0,389
62	Fluconazol 150mg	Comprimido	1.000	5.000	R\$ 5,305



63	Fluoxetina 20mg	Comprimido	40.000	200.000	R\$ 0,176
64	Furosemida 40mg	Comprimido	30.000	150.000	R\$ 0,125
65	Glibenclamida 5mg	Comprimido	15.000	75.000	R\$ 0,348
66	Haloperidol 5mg	Comprimido	20.000	100.000	R\$ 0,260
67	Haloperidol decanoato sol. Injetável 50mg/ml, cada ampola de 1ml	Ampola	150	750	R\$ 12,813
68	Haloperidol sol.oral 2mg/ml, cada frasco contendo 20ml	Frasco	20	100	R\$ 3,978
69	Hidróxido de Alumínio e Magnésio, frasco com 100ml	Frasco	100	500	R\$ 3,840
70	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	10.000	50.000	R\$ 0,257
71	Ibuprofeno gotas 20mg/ml, cada frasco contendo 30ml	Frasco	300	1.500	R\$ 1,695
72	Imipramina 25mg	Comprimido	40.000	200.000	R\$ 0,623
73	Imipramina 75mg	Comprimido	1.000	5.000	R\$ 1,218
74	Isossorbida 5mg sublingual	Comprimido	4.000	20.000	R\$ 0,200
75	Ivermectina 6mg	Comprimido	1.000	5.000	R\$ 1,744
76	Levodopa + Benzerazida 100/25 mg	Comprimido	1.500	7.500	R\$ 2,862
77	Levodopa + Benzerazida 200/50 mg	Comprimido	2.000	10.000	R\$ 2,770
78	Levomepromazina 100mg	Comprimido	2.000	10.000	R\$ 1,222
79	Levomepromazina 25mg	Comprimido	2.000	10.000	R\$ 0,652
80	Levotiroxina 100mg	Comprimido	15.000	75.000	R\$ 0,215
81	Levotiroxina 25mg	Comprimido	15.000	75.000	R\$ 0,616
82	Levotiroxina 50mg	Comprimido	15.000	75.000	R\$ 0,674
83	Loperamida 2mg	Comprimido	400	2.000	R\$ 0,537
84	Loratadina 10mg	Comprimido	15.000	75.000	R\$ 0,355
85	Loratadina 1mg/ml, cada frasco contendo 100ml	Frasco	400	2.000	R\$ 6,129
86	Losartana potássica 50mg	Comprimido	50.000	250.000	R\$ 1,005



87	Maleato de timolol 0,5% colírio	Frasco	50	250	R\$ 3,625
88	Mebendazol 100mg	Comprimido	1.500	7.500	R\$ 0,076
89	Mebendazol 20mg/ml, frascos com 30ml cada	Frasco	200	1.000	R\$ 1,903
90	Metformina 850mg	Comprimido	80.000	400.000	R\$ 0,097
91	Metildopa 250mg	Comprimido	1.000	5.000	R\$ 0,314
92	Metoclopramida 10mg	Comprimido	2.000	10.000	R\$ 0,317
93	Metoclopramida gotas, frasco com 10ml cada	Frasco	200	1.000	R\$ 1,050
94	Metronidazol 250mg	Comprimido	4.000	20.000	R\$ 0,276
95	Metronidazol 400mg	Comprimido	2.000	10.000	R\$ 0,534
96	Metronidazol 40mg/ml, cada frasco contendo 100ml	Frasco	100	500	R\$ 5,875
97	Neomicina+bactricina, tubos de 15g	Tubo	100	500	R\$ 2,213
98	Nistatina creme vaginal 25.000 UI/g, cada tubo contendo 60g, com aplicador	Tubo	300	1.500	R\$ 6,704
99	Nistatina suspensão oral, cada frasco contendo 60ml	Frasco	100	500	R\$ 3,220
100	Nitrofurantoina 100mg	Comprimido	2.000	10.000	R\$ 0,332
101	Nortriptilina 25mg	Comprimido	600	3.000	R\$ 0,609
102	Omeprazol 20mg	Comprimido	60.000	300.000	R\$ 0,924
103	Paracetamol 500mg	Comprimido	50.000	250.000	R\$ 0,202
104	Paracetamol solução 20mg/ml, cada frasco contendo 15ml	Frasco	400	2.000	R\$ 1,245
105	Permanganato de potássio 100mg	Comprimido	500	2.500	R\$ 0,081
106	Permitrina loção 10mg/ml, cada frasco contendo 60ml	Frasco	200	1.000	R\$ 2,170
107	Prednisolona 3mg/ml susp., frasco de 60ml cada	Frasco	200	1.000	R\$ 7,775
108	Prednisona 20mg	Comprimido	4.000	20.000	R\$ 0,416
109	Prednisona 5mg	Comprimido	5.000	25.000	R\$ 0,204
110	Prometasina 25mg	Comprimido	10.000	50.000	R\$ 0,216



111	Propranolol 40mg	Comprimido	30.000	150.000	R\$ 0,070
112	Ranitidina 150mg	Comprimido	3.000	15.000	R\$ 0,366
113	Resperidona 2mg	Comprimido	6.000	30.000	R\$ 0,625
114	Resperidona 3mg	Comprimido	4.000	20.000	R\$ 0,945
115	Rosuvastatina calcica 20mg	Comprimido	150	750	R\$ 2,390
116	Sais de Reidratação Oral, envelopes de 27,9g	Envelopes	500	2.500	R\$ 1,018
117	Salbutamol 100mcg aerosol inalatório, frasco de 200 doses cada	Frasco	150	750	R\$ 21,404
118	Salbutamol xarope 2mg/5ml, frasco de 100ml	Frasco	100	500	R\$ 2,940
119	Sinvastatina 20mg	Comprimido	50.000	250.000	R\$ 0,132
120	Sinvastatina 40mg	Comprimido	50.000	250.000	R\$ 0,293
121	Solução fisiológica nasal 0,9%, cada frasco contendo 30ml	Frasco	100	500	R\$ 1,250
122	Succinato de metoprolol 100mg	Comprimido	3.000	15.000	R\$ 2,211
123	Succinato de metoprolol 25mg	Comprimido	3.000	15.000	R\$ 0,673
124	Succinato de metoprolol 50mg	Comprimido	3.000	15.000	R\$ 1,345
125	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	3.000	15.000	R\$ 0,103
126	Sulfato ferroso gotas 25mg/ml, cada frasco contendo 30ml	Frasco	300	1.500	R\$ 1,347
127	Tiamina 300mg	Comprimido	600	3.000	R\$ 0,542
128	Varfarina 5mg	Comprimido	2.000	10.000	R\$ 0,248
129	Verapamil 80mg	Comprimido	10.000	50.000	R\$ 0,150
130	Vitamina A+D gotas, frasco de 10ml	Frasco	200	1.000	R\$ 7,340
131	Vitamina do Complexo B	Comprimido	2.000	10.000	R\$ 0,062
	MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS				
132	Biperideno 5mg injetável, ampolas de 1ml	Ampola	20	100	R\$ 1,414
133	Citalopran 20mg	Comprimido	2.000	10.000	R\$ 0,790
134	Clonazepan 0,25mg	Comprimido	1.000	5.000	R\$ 0,126



135	Diazepan 10mg injetável, ampolas de 2ml	Ampola	100	500	R\$ 0,742
136	Duloxetine 30mg	Comprimido	1.000	5.000	R\$ 1,287
137	Escitalopran 10mg	Comprimido	1.000	5.000	R\$ 1,995
138	Haloperidol 5mg, ampolas de 1ml	Ampola	20	100	R\$ 1,969
139	Lorazepam 2mg	Comprimido	3.000	15.000	R\$ 0,154
140	Metilfenidato 10mg	Comprimido	1.000	5.000	R\$ 0,745
141	Mirtazapina 30mg	Comprimido	1.000	5.000	R\$ 2,462
142	Olanzapina 10mg	Comprimido	1.000	5.000	R\$ 2,146
143	Paroxetina 20mg	Comprimido	1.000	5.000	R\$ 0,958
144	Quetiapina 100mg	Comprimido	2.000	10.000	R\$ 1,346
145	Sertralina 50mg	Comprimido	3.000	15.000	R\$ 0,749
146	Topiramato 25mg	Comprimido	2.000	10.000	R\$ 0,517
147	Topiramato 50mg	Comprimido	2.000	10.000	R\$ 0,481
148	Venlafaxina 37,5mg	Comprimido	1.000	5.000	R\$ 1,275
149	Venlafaxina 75mg	Comprimido	2.000	10.000	R\$ 1,427

ORÇAMENTO EMITIDO PELO SETOR DE COMPRAS DESTA PREFEITURA.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Ref. Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 027/2018

EMPRESA: _____, CNPJ: _____, ENDEREÇO: _____
 TELEFONE: _____ FAX: _____, E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS.

Item	Produtos	Unidade	Quant. mín.	Quant. máx.	Preço Unitário em R\$	Laboratório
	MEDICAMENTOS BÁSICOS					
1	AAS 100mg	Comprimido	80.000	400.000		
2	Aciclovir 200mg	Comprimido	1.000	5.000		
3	Ácido fólico 5mg	Comprimido	12.000	60.000		
4	Ácido Valpróico 250mg	Comprimido	10.000	50.000		
5	Ácido Valpróico 500mg	Comprimido	15.000	75.000		
6	Ácido Valpróico susp. oral 250mg, cada frasco contendo 100ml	Frasco	200	1.000		
7	Albendazol 400mg	Comprimido	500	2.500		
8	Albendazol susp. 40mg/ml, cada frasco de 10ml	Frasco	100	500		
9	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	5.000	25.000		
10	Alopurinol 100mg	Comprimido	1.000	5.000		
11	Alopurinol 300mg	Comprimido	1.000	5.000		
12	Amiodarona 200mg	Comprimido	8.000	40.000		
13	Amitripilina 25mg	Comprimido	10.000	50.000		
14	Amoxilina 250mg/5ml, frasco de 150ml	Frasco	200	1.000		
15	Amoxilina 500mg	Comprimido	10.000	50.000		
16	Anlodipino 10mg	Comprimido	10.000	50.000		
17	Anlodipino 5mg	Comprimido	15.000	75.000		
18	Atenolol 50mg	Comprimido	5.000	25.000		
19	Azitromicina 500mg	Comprimido	3.000	15.000		

20	Azitromicina pó para susp. 600mg, cada frasco contendo 9ml	Frasco	200	1.000		
21	Azitromicina pó para susp. 900mg, cada frasco contendo 12ml	Frasco	200	1.000		
22	Baclofeno 10mg, cada caixa contendo 20 comprimidos	Caixa	15	75		
23	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI com diluente(300.000 u/ml), ampola com 4 ml	Ampola	300	1.000		
24	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI com diluente (150.000 u/ml), ampola com 4 ml	Ampola	50	250		
25	Biperideno 2mg	Comprimido	40.000	200.000		
26	Budesonida aerosol nasal 50mcg, cada frasco contendo 120 doses	Frasco	100	500		
27	Captopril 25mg	Comprimido	60.000	300.000		
28	Carbamazepina 200mg	Comprimido	100.000	500.000		
29	Carbamazepina 20mg/ml, frasco com 100ml cada	Frasco	100	500		
30	Carbonato de cálcio + colecalciferol (500mg + 400UI)	Comprimido	20.000	100.000		
31	Carbonato de cálcio 500mg	Comprimido	2.000	10.000		
32	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	60.000	300.000		
33	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	12.000	60.000		
34	Carvedilol 25mg	Comprimido	5.000	25.000		
35	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	12.000	60.000		
36	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	12.000	60.000		
37	Cefalexina 250mg/5ml, cada frasco contendo 100ml	Frasco	50	250		
38	Cefalexina 500mg	Comprimido	15.000	75.000		
39	Cetoconazol 200mg	Comprimido	1.000	5.000		
40	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	5.000	25.000		



41	Clomipramina 10mg	Comprimido	1.000	5.000		
42	Clomipramina 25mg	Comprimido	1.000	5.000		
43	Clonazepan 0,5mg	Comprimido	1.000	5.000		
44	Clonazepan 2mg	Comprimido	600	3.000		
45	Clonazepan gotas, cada frasco contendo 20ml	Frasco	150	750		
46	Clorpromazina 100mg	Comprimido	40.000	200.000		
47	Clorpromazina 25mg	Comprimido	4.000	20.000		
48	Codeína + Paracetamol (30+500)mg	Comprimido	3.000	15.000		
49	Dexametasona creme 1mg/g (0,1%), cada tubo de 10g	Tubo	200	1.000		
50	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	1.000	5.000		
51	Diazepan 10mg	Comprimido	15.000	75.000		
52	Diazepan 5mg	Comprimido	15.000	75.000		
53	Digoxina 0,25mg	Comprimido	5.000	25.000		
54	Dipirona 500mg	Comprimido	2.000	10.000		
55	Dipirona gotas, cada frasco contendo 20ml	Frasco	200	1.000		
56	Enalapril 10mg	Comprimido	30.000	150.000		
57	Enalapril 20mg	Comprimido	20.000	100.000		
58	Enalapril 5mg	Comprimido	20.000	100.000		
59	Espiro lactona 25mg	Comprimido	4.000	20.000		
60	Estrogênios conjugados 0,625mg	Comprimido	300	1.500		
61	Fenitoina 100mg	Comprimido	10.000	50.000		
62	Fluconazol 150mg	Comprimido	1.000	5.000		
63	Fluoxetina 20mg	Comprimido	40.000	200.000		
64	Furosemida 40mg	Comprimido	30.000	150.000		
65	Glibenclamida 5mg	Comprimido	15.000	75.000		
66	Haloperidol 5mg	Comprimido	20.000	100.000		
67	Haloperidol decanoato sol. Injetável 50mg/ml, cada ampola de 1ml	Ampola	150	750		
68	Haloperidol sol.oral 2mg/ml, cada frasco contendo 20ml	Frasco	20	100		

69	Hidróxido de Alumínio e Magnésio, frasco com 100ml	Frasco	100	500		
70	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	10.000	50.000		
71	Ibuprofeno gotas 20mg/ml, cada frasco contendo 30ml	Frasco	300	1.500		
72	Imipramina 25mg	Comprimido	40.000	200.000		
73	Imipramina 75mg	Comprimido	1.000	5.000		
74	Isossorbida 5mg sublingual	Comprimido	4.000	20.000		
75	Ivermectina 6mg	Comprimido	1.000	5.000		
76	Levodopa + Benzerazida 100/25 mg	Comprimido	1.500	7.500		
77	Levodopa + Benzerazida 200/50 mg	Comprimido	2.000	10.000		
78	Levomepromazina 100mg	Comprimido	2.000	10.000		
79	Levomepromazina 25mg	Comprimido	2.000	10.000		
80	Levotiroxina 100mg	Comprimido	15.000	75.000		
81	Levotiroxina 25mg	Comprimido	15.000	75.000		
82	Levotiroxina 50mg	Comprimido	15.000	75.000		
83	Loperamida 2mg	Comprimido	400	2.000		
84	Loratadina 10mg	Comprimido	15.000	75.000		
85	Loratadina 1mg/ml, cada frasco contendo 100ml	Frasco	400	2.000		
86	Losartana potássica 50mg	Comprimido	50.000	250.000		
87	Maleato de timolol 0,5% colírio	Frasco	50	250		
88	Mebendazol 100mg	Comprimido	1.500	7.500		
89	Mebendazol 20mg/ml, frascos com 30ml cada	Frasco	200	1.000		
90	Metformina 850mg	Comprimido	80.000	400.000		
91	Metildopa 250mg	Comprimido	1.000	5.000		

92	Metoclopramida 10mg	Comprimido	2.000	10.000		
93	Metoclopramida gotas, frasco com 10ml cada	Frasco	200	1.000		
94	Metronidazol 250mg	Comprimido	4.000	20.000		
95	Metronidazol 400mg	Comprimido	2.000	10.000		
96	Metronidazol 40mg/ml, cada frasco contendo 100ml	Frasco	100	500		
97	Neomicina+bactricina, tubos de 15g	Tubo	100	500		
98	Nistatina creme vaginal 25.000 UI/g, cada tubo contendo 60g, com aplicador	Tubo	300	1.500		
99	Nistatina suspensão oral, cada frasco contendo 60ml	Frasco	100	500		
100	Nitrofurantoina 100mg	Comprimido	2.000	10.000		
101	Nortriptilina 25mg	Comprimido	600	3.000		
102	Omeprazol 20mg	Comprimido	60.000	300.000		
103	Paracetamol 500mg	Comprimido	50.000	250.000		
104	Paracetamol solução 20mg/ml, cada frasco contendo 15ml	Frasco	400	2.000		
105	Permanganato de potássio 100mg	Comprimido	500	2.500		
106	Permitrina loção 10mg/ml, cada frasco contendo 60ml	Frasco	200	1.000		
107	Prednisolona 3mg/ml susp., frasco de 60ml cada	Frasco	200	1.000		
108	Prednisona 20mg	Comprimido	4.000	20.000		
109	Prednisona 5mg	Comprimido	5.000	25.000		
110	Prometasina 25mg	Comprimido	10.000	50.000		
111	Propranolol 40mg	Comprimido	30.000	150.000		
112	Ranitidina 150mg	Comprimido	3.000	15.000		
113	Resperidona 2mg	Comprimido	6.000	30.000		
114	Resperidona 3mg	Comprimido	4.000	20.000		
115	Rosuvastatina calcica 20mg	Comprimido	150	750		



116	Sais de Reidratação Oral, envelopes de 27,9g	Envelopes	500	2.500		
117	Salbutamol 100mcg aerosol inalatório, frasco de 200 doses cada	Frasco	150	750		
118	Salbutamol xarope 2mg/5ml, frasco de 100ml	Frasco	100	500		
119	Sinvastatina 20mg	Comprimido	50.000	250.000		
120	Sinvastatina 40mg	Comprimido	50.000	250.000		
121	Solução fisiológica nasal 0,9%, cada frasco contendo 30ml	Frasco	100	500		
122	Succinato de metoprolol 100mg	Comprimido	3.000	15.000		
123	Succinato de metoprolol 25mg	Comprimido	3.000	15.000		
124	Succinato de metoprolol 50mg	Comprimido	3.000	15.000		
125	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	3.000	15.000		
126	Sulfato ferroso gotas 25mg/ml, cada frasco contendo 30ml	Frasco	300	1.500		
127	Tiamina 300mg	Comprimido	600	3.000		
128	Varfarina 5mg	Comprimido	2.000	10.000		
129	Verapamil 80mg	Comprimido	10.000	50.000		
130	Vitamina A+D gotas, frasco de 10ml	Frasco	200	1.000		
131	Vitamina do Complexo B	Comprimido	2.000	10.000		
	MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS					
132	Biperideno 5mg injetável, ampolas de 1ml	Ampola	20	100		
133	Citalopran 20mg	Comprimido	2.000	10.000		
134	Clonazepan 0,25mg	Comprimido	1.000	5.000		
135	Diazepan 10mg injetável, ampolas de 2ml	Ampola	100	500		
136	Duloxetina 30mg	Comprimido	1.000	5.000		
137	Escitalopran 10mg	Comprimido	1.000	5.000		
138	Haloperidol 5mg, ampolas de 1ml	Ampola	20	100		



139	Lorazepan 2mg	Comprimido	3.000	15.000		
140	Metilfenidato 10mg	Comprimido	1.000	5.000		
141	Mirtazapina 30mg	Comprimido	1.000	5.000		
142	Olanzapina 10mg	Comprimido	1.000	5.000		
143	Paroxetina 20mg	Comprimido	1.000	5.000		
144	Quetiapina 100mg	Comprimido	2.000	10.000		
145	Sertralina 50mg	Comprimido	3.000	15.000		
146	Topiramato 25mg	Comprimido	2.000	10.000		
147	Topiramato 50mg	Comprimido	2.000	10.000		
148	Venlafaxina 37,5mg	Comprimido	1.000	5.000		
149	Venlafaxina 75mg	Comprimido	2.000	10.000		

Em _____/_____/_____

.....
Assinatura do Representante Legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 027/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA QUE:

- a) sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declara também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b) inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para a presente licitação;
- c) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- d) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- e) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

Em _____/_____/_____

.....
Assinatura do Representante Legal da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref. Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 027/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 027/2018 instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Em _____/_____/_____

.....
Assinatura do Representante Legal da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ref. Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 027/2018

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em _____/_____/_____

Assinatura do
Representante Legal da empresa

Assinatura
Identificação do Representante Contábil da Proponente
(Obrigatoriamente deve ser assinada pelo Contador)



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

O Município de São Francisco de Assis-RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RUBEMAR PAULINHO SALBEGO, portador da carteira de identidade RG nº 504523265-7, inscrito no CPF sob o nº 624436400-75, brasileiro, Funcionário Público Estadual, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 877/2018, Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018** conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis: -----

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco de Assis não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após o mês subsequente ao mês da compra e entrega dos produtos solicitados pelo município.

3.2- A empresa licitante vencedora, deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), de acordo com a nota de empenho emitida pelo Município.



3.3- A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis não efetuará qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4- Se houver aplicação de multa, esta será descontada, de logo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela Contratada.

3.5- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6- A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

3.7- O pagamento somente será efetuado após a necessária aceitação dos produtos que serão vistoriados pela Comissão de Recepção.

3.8- Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na rua 13 de Janeiro nº 570, a nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente

3.9- Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.9.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.9.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.9.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.10 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- A empresa realizará a entrega dos produtos conforme solicitação da Administração municipal e a entrega será em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO emitida eletronicamente pela Prefeitura de São Francisco de Assis-RS.

4.2- A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais, informando os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos e realizar as entregas dos produtos somente mediante o recebimento da Nota de empenho, emitida pela Prefeitura.

4.3- A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento do(s) produto(s).

4.4- A entrega da quantidade solicitada do medicamento deverá ser feita na Farmácia do município, estabelecida no UBS Central, localizado na Rua Silva Jardim, nº 1680, Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem ônus de frete para o município.



4.5- Os produtos deverão ter, obrigatoriamente, no mínimo 12 (doze) meses de validade, a contar da data da entrega dos mesmos.

4.6- Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista.

4.7- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o mesmo será devolvido para que seja substituído, sem ônus para a Administração. O produto deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.8 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.



5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Ressalva de que, no prazo de validade, a Administração poderá não contratar;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10% sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega do(s) produto(s): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Proceder a entrega do(s) produto(s) com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor do(s) Produto(s) que foi vencedor no certame;

7.1.5. Proceder a entrega parcial do(s) produto(s): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não entregue;

7.1.6. Não proceder a entrega do(s) produto(s): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;

7.1.7- Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento do(s) produto(s): declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;



7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2018 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal 410/2010.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração: *SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE*.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 027/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° XXX/2018 e proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar nos itens n°s -----no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n° 877/2018, Lei complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

São Francisco de Assis, ----- de ----- de 2018.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa:-----
CNPJ n° -----
Empresa Detentora da Ata